



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

## EDITAL Nº 197/2023

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR - DOUTORADO (2024/1)

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGant/UFPEL - <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos>) torna público, para conhecimento das/os interessadas/os, o Processo de Seleção de Doutorado às/aos candidatas/os pelas modalidades de ampla concorrência e de ações afirmativas do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 29 de setembro a 26 de outubro de 2023. Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados para o e-mail ([selecaodoutoradoppgant@gmail.com](mailto:selecaodoutoradoppgant@gmail.com)), identificado com o Assunto: nome completo da/o candidata/o. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a confirmação de envio dos documentos por e-mail.

1.2. Poderão inscrever-se candidatas/os com título de Mestre em qualquer área ou atestado de conclusão de curso de Mestrado, a ser substituído por cópia do diploma no ato de efetivação da matrícula.

1.3. É obrigatório o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição - Doutorado (obtido na página do PPGant <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>), acompanhado dos seguintes documentos:

1.3.1. Cópia digital (PDF) do Diploma de Graduação.

1.3.2 Cópia digital (PDF) do Diploma de mestrado ou de declaração da coordenação do curso de mestrado indicando que a pessoa é formanda. No caso de pessoa formanda vir a ser aprovada no processo seletivo, sua matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma do mestrado;

1.3.3. Curriculum Vitae atualizado no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios digitalizados, identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo I), somente dos últimos três anos (2021, 2022 e 2023).

1.3.4. Cópias digitais (PDF) da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome; Certificado de Reservista e Cópia digital (PDF) do

Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação (Mestrado).

1.3.5. Uma fotografia 3x4 digital.

1.3.6. Anteprojeto de pesquisa (com até 10 páginas), cuja temática seja vinculada a uma área de concentração e a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (informações sobre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e docentes estão disponíveis no site do PPGAnt/UFPEL: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>). O Anteprojeto deve atender às seguintes diretrizes:

- a. Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm)).
- b. Atender a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margens Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.
- c. Itens que o anteprojeto de pesquisa deve conter: Capa contendo título do anteprojeto, nome da/o candidata/o, indicação da área de concentração e linha(s) de pesquisa em que melhor se enquadra a orientação; Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (até 5); Delimitação do tema e objeto (problema) de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Metodologia de pesquisa; Síntese da bibliografia fundamental; justificativa do estudo; Cronograma de atividades; Referências bibliográficas.

1.3.7. Memorial Descritivo (até 5 páginas), sob forma de texto narrativo, contemplando a trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais e/ou científicas, as razões pelas quais participa do Processo de Seleção de Doutorado e expectativas em relação ao curso considerando aspectos profissionais, acadêmicos e pessoais. O Memorial Descritivo deve atender às seguintes diretrizes:

- a. Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm)).
- b. Atender a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margem Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.3.8. As pessoas candidatas pela modalidade de ações afirmativas deverão indicar na ficha de inscrição a categoria a qual concorre (negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas trans ou travestis, pessoas servidoras da UFPEL). As autodeclarações deverão ser registradas em documentos específicos disponíveis na página do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>).

- a. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma **presencial**, no dia **12/12/2023**, em horário a ser informado posteriormente.
- b. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- c. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual

pertence (o/a cacique e mais duas lideranças). Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

- d. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- e. As pessoas travestis ou transexuais devem realizar a autodeclaração de identidade de gênero, em documento específico disponível na página do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
- f. As pessoas servidoras da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF o print da sua página no sítio institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- g. Não será cobrada taxa em dinheiro para o processo de seleção a nenhuma categoria de candidatura.

1.4. As pessoas inscritas na modalidade de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea a diferentes modalidades de vagas de ação afirmativa.

1.5. Quando houver necessidade de atendimento diferencial para a realização do processo seletivo, a/o candidata/o deverá solicitá-lo na ficha de inscrição.

1.6. Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em arquivo único PDF, identificado com o nome da/o candidata/o e com os comprovantes do Lattes ordenados de acordo com a sequência indicada no Anexo I.

1.7. Pessoas com qualquer pendência sobre a documentação requerida para a inscrição não poderão participar de qualquer etapa do Processo de Seleção de Doutorado.

1.8. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>, até o 27 de outubro de 2023.

1.9. O resultado final da homologação será divulgado pelo site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>) em 01 de novembro de 2023.

1.10. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail ([selecaodoutoradoppgant@gmail.com](mailto:selecaodoutoradoppgant@gmail.com)) ou junto à Secretaria do PPGAnt/UFPEL.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPel. Estão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas transexuais ou travestis, conforme Resolução CONSUN/UFPEL Nº 54, de 04 de maio de 2021. Desse modo, as vagas ficam assim distribuídas:

2.2. O PPGAnt/UFPEL disponibilizará para Doutorado na Área de concentração em Antropologia Social e Cultural até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPEL; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.3. Na Área de concentração em Arqueologia, o PPGAnt disponibilizará até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPEL; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.4. Não haverá possibilidade de permuta de vagas entre as duas Áreas de concentração do Programa.

2.5. A disponibilidade de vagas fica condicionada à alocação dos anteprojetos de pesquisa nas áreas de concentração e linhas de pesquisa que o PPGAnt/UFPEL oferece e à capacidade de orientação do corpo docente do programa.

2.6. Em conformidade com as Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN, as pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais e pessoas travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.7. Conforme Resolução 05/2017 do CONSUN, dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos termos do presente Edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para pessoas negras e quilombolas, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os com deficiência.

2.8. De acordo com as Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN, a aprovação de pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis, e de pessoas servidoras da UFPEL classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

2.9. Em caso de desistência de pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPEL aprovada nas ações afirmativas, a vaga correspondente será preenchida pela pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPEL posteriormente classificada, conforme Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN.

2.9.1. De acordo com a Resolução 05/2017 do CONSUN, para o caso de número insuficiente de pessoas aprovadas em cada uma das categorias vinculadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais pessoas que concorrem pelo acesso afirmativo, por ordem de classificação.

2.10. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis e pessoas servidoras da UFPEL aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação,

conforme Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN.

### 3. ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

A seleção da/o candidata/o às vagas em ampla concorrência e ações afirmativas será conduzida pela Comissão de Seleção de Doutorado designada pelo Colegiado do PPGAnt/UFPEL, e constará das três etapas abaixo relacionadas.

#### 3.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória) - Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: 03 a 09 de novembro de 2023.

3.1.1. O Anteprojeto de Pesquisa terá peso 3 (três) e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2. Memorial Descritivo terá peso 1 (um) e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.3. O resultado da primeira etapa será divulgado em 10 de novembro de 2023.

3.1.4. O resultado final dos recursos da primeira etapa e a publicação do calendário da segunda etapa serão divulgados em 16 de novembro de 2023.

#### 3.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória) - Arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: 20 a 24 de novembro de 2023.

3.2.1. A segunda etapa terá peso 3 (três) e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.2.2. A arguição terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada pela plataforma Webconferência da UFPEL (ou software similar, caso necessário), em horário individual estabelecidos para cada pessoa, conforme item 3.2.3.

3.2.3. A participação na arguição é obrigatória, sendo que o não comparecimento implicará em eliminação do Processo de Seleção de Mestrado. Caso ocorram falhas de conexão dos/as candidatos/as, a etapa será interrompida por no máximo 5 minutos. A partir deste período a etapa será considerada concluída. No caso de ocorrerem falhas de conexão de integrantes da comissão avaliadora, a etapa será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante. A critério da comissão, caso a interrupção ultrapasse 60 minutos, a etapa poderá ser remarcada.

3.2.4. O link para a sala virtual da plataforma Webconferência da UFPEL e o horário da arguição serão informados aos/às candidatos/as via e-mail.

3.2.5. O resultado da segunda etapa será divulgado em 24 de novembro de 2023.

3.2.6. O resultado dos recursos da segunda etapa será divulgado em 30 de novembro de 2023.

#### 3.3. Terceira etapa (classificatória) Análise do Currículo Lattes, conforme tabela Anexo 2: 01 a 08 de dezembro de 2023.

3.3.1 A terceira etapa terá peso 3 (três).

3.3.2 O resultado da terceira etapa será divulgado em 08 de dezembro de 2023.

3.3.3 O resultado dos recursos da terceira etapa será divulgado em 14 de dezembro de 2023.

3.3.4 A divulgação do resultado final do Processo de Seleção de Doutorado para todas as modalidades acontecerá em 14 de dezembro de 2023.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O conteúdo do anteprojeto será avaliado de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

- 4.1.1. Adequação do anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGAnt e à capacidade de orientação do corpo docente (até 1 ponto);
- 4.1.2. Adequação do texto quanto à correção da escrita (até 1 ponto);
- 4.1.3. Definição, nitidez e originalidade tema e objeto (problema) de pesquisa (até 3 pontos);
- 4.1.4. Consistência teórico-metodológica e da revisão da literatura sobre o tema em conformidade com referenciais teóricos utilizados na Antropologia Social ou Arqueologia a depender da área para qual a pessoa está concorrendo (até 3 pontos);
- 4.1.5. Viabilidade e relevância da proposta de pesquisa (até 2 pontos).
- 4.1.6. Tratando-se da avaliação do conteúdo do memorial será de 0 a 10 (zero a dez), a partir do seguinte critério: O conjunto do texto apresentado, considerando os aspectos relevantes da trajetória de vida do/a candidato/a, os desdobramentos disso na proposta do anteprojeto submetido ao processo de seleção, além de sua conexão com o PPGAnt.

4.2. A arguição do anteprojeto e do memorial será gravada e realizadas em conjunto, com pontuação de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

- 4.2.1. Domínio do tema de pesquisa (até 2 pontos);
- 4.2.2. Justificativa (até 2 pontos);
- 4.2.3. Objetivos (até 2 pontos);
- 4.2.4. Métodos/Metodologia (até 2 pontos);
- 4.2.5. Relevância e coerência da trajetória acadêmica, profissional e/ou da inserção em organizações sociais e/ou científicas, conforme descrito no Memorial (até 2 pontos).

4.3. A avaliação da produção dos/das candidatos/as será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Currículo Lattes e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios) dos últimos 3 (três) anos completos, enviada pelo/a candidato/a no prazo e descritos no item 1 deste Edital.

- 4.3.1. À maior pontuação obtida dentre os/as candidatos/as, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, dez (10), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos demais candidatos, será atribuída uma nota proporcional à PTM.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final das/os candidatas/os que concorrem neste edital será estabelecida a partir do resultado de média aritmética ponderada, assim construída:

$$(Nota etapa 1 \times 4) + (Nota etapa 2 \times 3) + (Nota etapa 3 \times 3) / 10 = \text{NOTA FINAL.}$$

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados parciais e final do processo de seleção serão divulgados conforme o cronograma do processo seletivo por modalidade de ingresso (ampla concorrência/ações afirmativas), listas de nomes (uma para cada área de concentração do Programa, Antropologia Social e Cultural/Arqueologia) organizadas em ordem de classificação, no site do PPGAnt/UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhada por escrito para a Comissão de Seleção do Doutorado através de e-mail ([selecaodoutoradoppgant@gmail.com](mailto:selecaodoutoradoppgant@gmail.com)) no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado.

7.1.1. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Doutorado, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso da pessoa requerente a informações e documentos por esta produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outra/o candidata/o, em todas as etapas do processo seletivo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira etapa. Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

8.2. Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas pelo PPGAnt/UFPel.

8.3. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em língua, o que será realizado do decorrer do curso através da obrigatoriedade de aprovação em proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês ou espanhol).

8.4. Caso haja um número superior de pessoas aprovadas em relação ao número máximo de vagas, estas pessoas integrarão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que, em caso de não realização de matrícula de pessoas classificadas, poderão, a critério do Colegiado do PPGAnt/UFPel, vir ou não a ser chamadas/os a preencher vaga(s) em aberto.

8.5. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos contidos neste edital.

8.6. Em caso de muitas pessoas inscritas, o cronograma poderá ser revisto e informado antecipadamente pela página do PPGANT.

8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Doutorado, seguindo o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.



Pelotas, 12 de setembro de 2023.

Prof. Pedro Luís Machado Sanches

COORDENADOR DO PPGAnt

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profa. Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS MACHADO SANCHES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em 12/09/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 12/09/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 13/09/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2341545** e o código CRC **EC68B5E5**.